DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022 - Edição nº 1056

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA N° 005/2022 - RENOVAÇAO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7D5EA0F5A2-BC05564A88-645EDDB656-4631AAF694

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

PORTARIA SEMMA nº 005/2022

RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO

Nome/Empresa:CLARO S.A.

CPF/CNPJ: 40.432.544/0081-21

Processo nº 002/2022

Endereço: Avenida Dr. Sebastião Alcântara 13 - Centro –Ipupiara-Bahia.

Data da publicação: 10/11/2022

Validade: 10/11/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 002/2022 - RLO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Renovação da Licençade Operação**válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves 450, Bairro do Caminho das Árvores, município de Salvador, estado da Bahia, para**Estação de Rádio Base**, com instalação , situada neste município na Avenida Dr. Sebastião Alcântara 13, Centro, no entorno da coordenada Latitude: 11°49'00,00" e Longitude: 42°36'47,01", com potência do transmissor de 71 W e área total de 103,21m², mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

I. A operação do empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos pela legislação municipal vigente, bem como as normas de segurança, de proteção ambiental, a vida e ao meio ambiente;

II. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT – 02/03 Aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;

III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, aos funcionários quando necessário realizar uma manutenção na torre;

IV. Requerer previamente à SEMMA autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento;

V. Situação regular perante a Fazenda Pública Municipal

Art. 2º - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente
– SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seusaspectos.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Art. 5º - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara, Bahia, 10 de Novembro de 2022.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Leila Lis Leite Arcanjo de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!